CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Nova Lima, 29 de agosto de 2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, portaria e apoio administrativo (terceirização de mão de obra), em atendimento ao Legislativo Municipal.

A Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 105/2025 de 12 de agosto de 2025, no exercício de sua competência, recebeu o pedido de esclarecimento pela empresa **REAL JG FACILITIES S/A (CNPJ 08.247.960/0001-62)** na data de 28/08/2025 às 17:39 através da Plataforma Eletrônica Portal de compras Públicas, conforme abaixo:

1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

2) O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

3) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

4) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio-funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

5) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

6) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

7) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

8) O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

9) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimento do vales?

10) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

11) É necessário considerar o adicional de intrajornada?

12) Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

13) Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

14) Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?

15) Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?

16) Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

17) Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

18) De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência(PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

19) Em relação à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), caso a utilizada para a estimativa de custos seja substituída pela publicação de uma nova convenção, será possível realizar a repactuação do contrato com a licitante vencedora para adequar os valores às disposições da CCT vigente ao ano do contrato?

20) Considerando a atualização do salário mínimo, deve-se adotar o de 2024 ou o de 2025? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, será possível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Respostas:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos o que segue:

1. Atualmente, os serviços descritos no objeto da licitação são executados pela empresa **ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA** (CNPJ 09.576.421/0001-30), contratada por meio do Processo Administrativo nº 039/2023 Pregão Presencial nº 009/2023.

2. O preposto deve acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo ser exigida a presença física quando necessária. O monitoramento pode ser realizado de forma presencial ou por visitas regulares, desde que assegurado atendimento imediato às demandas da Administração.

3. Desde que formalmente designado pela empresa é permitido que um dos empregados da contratada também atue como preposto.

4. Atentar-se ao item 8 do edital (Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora).

5. A alíquota do ISSQN é definida pela legislação municipal vigente. Recomendamos consulta direta ao **site oficial da Prefeitura de Nova Lima** ou à **Secretaria Municipal da Fazenda**.

6. **Não há**, **previsão de adicional de insalubridade ou periculosidade**, pois não foram identificadas funções com riscos potenciais enquadradas na legislação vigente (NR-15 e NR-16).

7. Não há exigência expressa de ponto eletrônico no edital. A forma de controle da jornada é responsabilidade da contratada, desde que assegure comprovação fidedigna (art. 74, §2º, CLT).

8. Não há previsão de fornecimento de relógios de ponto pela Contratante.

9. Deve-se considerar a jornada contratual mensal (em regra, 22 dias úteis). O uso de média de dias é prática aceitável, desde que compatível com a realidade da prestação e respeitada a legislação trabalhista. A composição de custos e formulação da proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante.

10. O município possui transporte coletivo urbano, disponibilizado pela empresa **VIA OURO COLETIVOS** sendo o valor da tarifa, na presente data, de R$ 2,00 (dois reais).

11. Como regra, o intervalo para refeição será usufruído, não cabendo mencionar o adicional de intrajornada.

12. As especificações dos uniformes constam no item 5 do Termo de Referência, mais detalhadamente no subitem 5.3.

13. Em relação às máquinas e equipamentos, conforme item 9 do Anexo I (Termo de Referência), subitem 9.1 "as máquinas, equipamentos e demais bens necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA zelar pela sua correta utilização, conservação e integridade durante o período em que estiverem sob sua guarda e responsabilidade".

14. O presente edital é por posto de trabalho.

15. Não aplicável, pois a contratação é por postos de trabalho, não por produtividade.

16. Todos os documentos pertinentes ao processo estão disponibilizados no Portal de Compras Públicas. A Administração não fornece documentos editáveis, por razões de segurança da informação e integridade do certame. O modelo de proposta de preços encontra-se disponibilizado no Anexo II do Edital, devendo ser fielmente reproduzido pelo licitante, em formato de sua conveniência, desde que mantida a estrutura e os campos obrigatórios previstos. Ademais, por se tratar de certame eletrônico existirá campo apropriado para envio da proposta readequada, de maneira eletrônica.

17. As propostas somente serão desclassificadas quando apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou preços excessivos. As demais propostas, poderão ser aceitas, em respeito aos princípios da competitividade, da isonomia entre os licitantes, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim o valor estimado deve ser considerado como parâmetro de referência, não como limite absoluto impeditivo à participação, garantindo-se o equilíbrio entre a **vantajosidade da contratação** e a **ampliação da disputa**.

18. A verificação da declaração será realizada na fase de habilitação, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e a veracidade da declaração poderá ser fiscalizada a qualquer momento durante a contratação, conforme princípios da legalidade e controle. **Não se configura declaração falsa** o cumprimento da reserva legal de cargos sem o preenchimento total, desde que a empresa demonstre ações efetivas para atender à norma e não haja indícios de omissão dolosa ou negligente. A Administração reafirma seu compromisso com a observância dos princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e assegura que todos os documentos apresentados pelos licitantes serão analisados com base nesses fundamentos. Portanto, caso fique comprovada a declaração falsa, configura-se causa de inabilitação e de sanções administrativas, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e viola os princípios da legalidade, moralidade e isonomia. A apresentação de declaração falsa poderá ensejar sanções como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até três anos, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

19. Conforme item 6 do Anexo I (Termo de Referência), subitem 6.4, "eventuais revisões ou repactuações decorrentes da data-base da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) somente poderão ser pleiteadas após os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no edital e nas disposições da legislação trabalhista e contratual aplicável".

20. Os salários-base a serem considerados são aqueles informados no Edital, item 3.1 do termo de referência (remuneração do posto).

Documento assinado digitalmente
gov.br
NEESHA DAIAN LOUREIRO
Data: 29/08/2025 13:42:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEESHA DAIAN LOUREIRO
Pregoeira